



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Município de Ibiraiaras - RS

PARECER JURÍDICO

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 026/2026
AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EMENTA: ALTERA O VALOR DO SALÁRIO DO EMPREGO PÚBLICO DE VISITADOR DO PIM E EXTINGUE DOIS CARGOS EMPREGOS PÚBLICOS PREVISTOS NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.323, DE 28 DE JULHO DE 2017.

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores:

I – RELATÓRIO

1. Vem a essa Assessoria Jurídica para análise e parecer o Projeto de Lei em epígrafe, que trata da alteração do valor do salário do emprego público de Visitador do PIM, bem como extingue dois cargos desta categoria.

Especificamente, a norma fixa o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) como salário mensal para 40 h da função, e extingue as duas vagas existentes com carga horária de 30 h da mesma categoria.

2. A análise será feita sob a ótica da Competência Legislativa, Constitucionalidade e Legalidade, sem entrar no mérito do projeto, cuja oportunidade e conveniência de sua aprovação, ou não, é exclusiva dos nobres Edis.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3. A Competência está de acordo com o que dispõe a Constituição Federal em seu art. 30, inciso I¹, bem como a Lei Orgânica do Município de Ibiraiaras, em seu art. 6º, inciso I².

¹ Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

VI – dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;

² Art. 6º. Compete ao Município, no exercício de sua autonomia: